



Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil



Organização das
Cooperativas Brasileiras



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS OBTENTORES VEGETAIS



CARTA CONJUNTA Nº2: CNA, OCB, ABRASEM, BRASPOV, ACEBRA, ABIOVE e ANEC

Brasília, 4 de dezembro de 2017.

Assunto: Manutenção da posição pela REJEIÇÃO do PL nº 827, 2015, que visa alterar a Lei de Proteção de Cultivares (LPC).

Senhores (as) Parlamentares,

As instituições representativas que integram o agronegócio brasileiro, legítimos representantes do produtor rural (CNA), das cooperativas agropecuárias (OCB), das indústrias de sementes e mudas (AbraseM), dos obtentores vegetais (Braspov), das cerealistas (Acebra), das indústrias de óleos vegetais (Abiove) e dos exportadores de cereais (Anec), reafirmam sua posição de REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 827, de 2015, que visa alterar a Lei de Proteção de Cultivares, mesmo após o novo relatório apresentado na Reunião Deliberativa Ordinária, no último dia 29 de novembro. Reafirmam, também, sua preocupação com a forma de condução e com os avanços na tramitação do referido Projeto de Lei.

No decorrer dos últimos meses, deputados e representantes das entidades, buscaram construir um texto de consenso que atendesse às necessidades de cada um dos segmentos envolvidos. Porém, não houve acordo em nenhuma das oportunidades. Além disso, inúmeras propostas foram apresentadas por todas as instituições que assinam essa carta conjunta. Apesar de todo o esforço empreendido, a atual redação do Projeto de Lei nº 827, de 2015, LAMENTAVELMENTE, não contempla as propostas das instituições e não atende aos objetivos que a lei se propõe a alcançar.

Reforçamos e consideramos imprescindível que o texto contemple, de forma clara, isenta e legalmente embasada, a regulamentação de toda e qualquer forma de produção de sementes, a não interferência no direito fundamental da propriedade intelectual, a não formalização, equivocada e monocrática, do Grupo Gestor de Cultivares (GGC) e, sobretudo, a punição exemplar, quando do desrespeito aos preceitos legais.

Além disso, é fundamental que sejam avaliados os tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário. Tais questões são fundamentais para a preservação e o incentivo ao desenvolvimento de pesquisas para o desenvolvimento de novas cultivares, para a manutenção de uma indústria de produção, multiplicação e fornecimento de sementes e mudas estruturada, e para a segurança do produtor rural.

Assim, permanecemos com a convicção de que a proposta não supre os principais pontos de divergência entre representantes de produtores rurais, cooperativas, indústrias de sementes e mudas, dos obtentores vegetais, cerealistas, indústrias de óleos vegetais e exportadores, além de não trazer benefícios às partes interessadas.



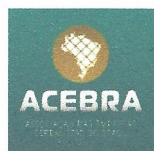
Confederação da Agricultura
e Pecuária do Brasil



Organização das
Cooperativas Brasileiras




ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS OBTENTORES VEGETAIS



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EXPORTADORES DE CEREAIS

Dessa forma, reiteramos o nosso posicionamento pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 827, de 2015, considerando a complexidade dos temas envolvidos e seus possíveis impactos negativos às nossas instituições.

Respeitosamente,


Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
João Martins da Silva Junior


Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)
Márcio Lopes de Freitas


Associação Brasileira de Sementes e Mudas (Abrasem)
José Américo Pierre Rodrigues


Associação Brasileira dos Obtentores Vegetais (Braspov)
Ivo Carraro


Associação das Empresas Cerealistas do Brasil (Acebra)
Arney Antonio Frasson


Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove)
Fábio Trigueirinho


Associação Nacional de Exportadores de Cereais (Anec)
Luis Rheingantz Barbieri